

**Quarto Termo Aditivo ao Termo de
Contratualização nº 33.267/2023 que entre si
celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio
da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de
Inocência, por meio da Política Nacional para os
Hospitais de Pequeno Porte - HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Inocência**, CNPJ/MF nº 03.342.938/0001-88, com sede na Rua João Batista Pereira, nº 522, Centro, Inocência/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 6***98 SSP/MS e do CPF/MF nº ***.859.161-**, residente e domiciliado na cidade de Inocência/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 11.095.923/0001-90, na cidade de Inocência/MS, e o **Hospital e Maternidade de Inocência** residente e domiciliado na cidade de Inocência/MS, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Cristhiano Leal Araujo**, brasileiro, portador do RG nº 1***223 SSP/MS e CPF/MF nº ***.475.931-**, residente e domiciliado na cidade de Inocência/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no processo 27/008480/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018: Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº

11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 33.267/2023, pelo período de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008480/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 785.793,85** (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

- **R\$ 101.965,60** (cento e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 92.144,50** (noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 591.683,75** (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	6.904,52	34.522,60
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	13.488,60	67.443
Subtotal (1)	20.393,12	101.965,60
Recurso Estadual		

Incentivo Estadual à Contratualização	16.795,34	83.976,70
Contrapartida Estadual	1.633,56	8.167,08
Subtotal (2)	18.428,90	92.144,50
Recursos Municipais		
Incentivo Municipal à Contratualização	118.336,75	591.683,75
Subtotal (3)	118.336,75	591.683,75
TOTAL (1 + 2 + 3)	157.158,77	785.793,85

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
DE 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e

b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0120

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Costa Leste

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001703 (e seus aditivos)

Data: 13/03/2025

Valor: R\$ 129.002,30

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001704 (e seus aditivos)

Data: 13/03/2025

Valor: R\$ 142.751,84

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contratualização em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, de julho de 2025.

ANTONIO ANGELO
GARCIA DOS
SANTOS:11085916120

Assinado digitalmente por ANTONIO
ANGELO GARCIA DOS
SANTOS:11085916120
DN: cn=ANTONIO ANGELO GARCIA DOS
SANTOS:11085916120, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=ANTONIOANGELOGS@GMAIL.COM
Data: 2025.07.23 10:32:15 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO LEAL ARAUJO

Data: 22/07/2025 18:06:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Prefeito

Cristhiano Leal Araujo

Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**

ELLOS Sign
powered by Ocas Tecnologia S.A

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: Assinado eletronicamente por:
CRISTINA FLORES PAULON
CPF: ***.330.721-**

CPF:

ELLOS Sign
powered by Ocas Tecnologia S.A

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R2LGV-L24E5-UDT8H-EAKS2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CRISTINA FLORES PAULON (CPF ***.330.721-**) em 23/07/2025 17:39 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
of8fBHhLDXY4FVCMu1MZnfooR3LTPRgF1PPDi5YHC/k=	
SHA-256	

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 25/07/2025 10:57 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,452210 Long: -54,556433
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
2cwMsuk0/9KSICDLEBLR0pP77KSXJCZhHte3C4gTFW0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/R2LGV-L24E5-UDT8H-EAKS2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 639
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 101477212
Nome: CRISTINA FLORES PAULON
Data: 23/07/2025

Anexo Único Documento Descritivo (Ano 2025/2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital e Maternidade De Inocência– Inocência/MS

CNES: 2536781

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias= 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida. b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem “a” e do subitem “b”.	SIM a) = 50 b) = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 640
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 101477212
Nome: CRISTINA FLORES PAULON
Data: 23/07/2025

6	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120
7	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20% = zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% = 90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
9	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			1.000



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 641
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 101477212
Nome: CRISTINA FLORES PAULON
Data: 23/07/2025

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	20	240
Clínica cirúrgica	01	12
Clínica gineco-obstétrica	07	84
Clínica pediátrica	03	36
Total	31	372

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	944	11.328
Diagnóstico por radiologia	82	984
Diagnóstico por ultrassonografia	08	96
Consulta médica em outra especialidade	46	552
Consultas/atendimentos às urgências em geral	23	276
Tratamento de doenças do sistema osteomuscular	01	12
Cirurgias ambulatoriais	28	336
Total	1.132	13.584

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANO LEAL ARAUJO
Data: 22/07/2025 18:04:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURICIO SIMOES CORREA
Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**

Campo Grande, de julho de 2025.

ANTONIO ANGELO
GARCIA DOS
SANTOS:11085916120

Assinado digitalmente por ANTONIO
ANGELO GARCIA DOS
SANTOS:11085916120
DN: cn=ANTONIO ANGELO GARCIA DOS
SANTOS:11085916120, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=ANTONIOANGELOGS@GMAIL.COM
Data: 2025.07.23 10:31:50 -0300

Cristhiano Leal Araujo

Secretário Municipal
de Saúde

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Prefeito



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4VSMP-P4RNN-S9KWV-F8YLC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 25/07/2025 10:54 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,452210 Long: -54,556433
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
XUbh0kjKTlj58JSm3GH35397nNC2pSgpnqkCPLMP6w=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/4VSMP-P4RNN-S9KWV-F8YLC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007, Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS/2025, Resolução CIB/SES 289/2021, Portaria GM/MS 3.829/91 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de até R\$ 1.000.000,00.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045; Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas; Natureza da Despesa – 33504102; Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE005787 (seus aditivos); Data: 27/06/2025; Valor: R\$ 500.000,00; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0043; Localizador: Portaria 3829/21 – Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, Natureza da despesa: 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0260080711: 2025NE005698; Data: 25/06/2025; Valor: R\$ 300.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 24/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Ulisses Numman Galvan - CPF n. ***.834.378-**- Hospital

Wanderleia Duarte Caravina - CPF/MF nº ***.731.491-**- Município

Aline da Silva Cauneto - CPF nº ***.868.558-**- SMS/FMS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.267/2023

Processo n. 27/008480/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Inocência - CNPJ n. 03.342.938/0001-88, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.095.923/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 30.630/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2025 e término em 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 785.793,85, sendo: R\$ 101.965,60 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 92.144,50 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 591.683,75 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0120, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Costa Leste, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001703 (e seus aditivos), de 13/03/2025, no Valor: R\$ 129.002,30 e Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001704 (e seus aditivos), de 13/03/2025, no Valor: R\$ 142.751,84

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 25/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Antônio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. ***.859.161-**- Município

Cristhiano Leal Araujo - CPF/MF nº ***.475.931 -**- SMS/FMS/Hospital

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1517/2024

Processo nº 81.003.468-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. 04.150.335/0001-47 e Instituto de Desenvolvimento Pró Social - IDEPS – CNPJ nº 29.768.758/0001-56.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1517-2024, para o fim de alterar os itens e valores de Material Permanente, no Item “b”, do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 350 e 351, dos autos n. 81.003.468-2024, passando a vigor com seguinte redação: